



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018**

Senhor Presidente!  
Senhores Vereadores!  
Senhora Vereadora!

Ao saudá-los cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a premiação dos eventos esportivos municipais.

De acordo com o artigo 156 da Lei Orgânica Municipal é dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação. O inciso IV do mesmo artigo ainda prevê o incentivo ao Esporte Amador.

Trata-se de Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder premiação para os eventos esportivos municipais, referente ao ano de 2018, nas modalidades de Futsal, Voleibol, Bocha e Futebol de Campo, objetivando a integração da comunidade e o desenvolvimento do desporto amador em nosso Município.

O intento da Administração Municipal é realizar certames nas categorias futsal: série ouro, divisão de acesso, série prata, série bronze, futsal 40 anos masculino, futsal 50 anos masculino, futsal feminino, voleibol masculino, voleibol feminino, bocha série A, bocha série B, futebol 1º quadro masculino, futebol 2º quadro masculino, futebol sub 17 masculino, futebol 40 anos masculino, futebol 50 anos masculino.

O Campeonato terá a participação de várias equipes, representadas pelos diversos bairros do Município de Campo Bom-RS.

Este é mais um evento promovido para a integração das comunidades do Município, com realização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Cumpre destacar que nos anos anteriores, o Município concedia dois tipos de premiação. A primeira forma era através de premiação por participação e a segunda era através de premiação por classificação.

Diante disso, foi alterada a forma de premiação, havendo a premiação somente por classificação, o que, certamente, aumentará o nível de competitividade dos participantes.

Ademais, a regulamentação da premiação ocorria através de Decreto Municipal.

Assim, certo de contarmos com vossas compreensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor  
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS  
MUNICIPAIS NO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos participantes dos Eventos Esportivos do Município de Campo Bom, no ano de 2018.

**Art. 2º.** A premiação ocorrerá da seguinte forma:

**I – Modalidade Futebol de Campo**

<b>CATEGORIA</b>	<b>1º QUADRO</b>	<b>2º QUADRO</b>	<b>50 ANOS</b>	<b>40 ANOS</b>	<b>17 ANOS</b>
<b>CAMPEÃO</b>	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
<b>VICE</b>	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
<b>3º</b>	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
<b>4º</b>	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
<b>5º</b>	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
<b>6º</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>7º</b>	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
<b>8º</b>	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
<b>9º</b>	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
<b>10º</b>	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
<b>11º</b>	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
<b>12º</b>	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
<b>DISCIPLINA</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

**II – Modalidade Futsal**

	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	<b>a) FUTSAL SÉRIE OURO</b>	1º lugar
	2º lugar	R\$ 600,00
	3º lugar	R\$ 400,00
	4º lugar	R\$ 250,00
	Disciplina	R\$ 1.000,00

	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	<b>b) FUTSAL SÉRIE PRATA</b>	1º lugar
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
	Disciplina	R\$ 750,00



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

<b>c) FUTSAL SÉRIE BRONZE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
	Disciplina	R\$ 1.000,00

<b>d) FUTSAL DIVISÃO DE ACESSO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
	Disciplina	R\$ 1.000,00

<b>e) FUTSAL FEMININO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
	Disciplina	R\$ 750,00

<b>f) FUTSAL 50 ANOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00
	Disciplina	R\$ 750,00

<b>g) FUTSAL 40 ANOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
	Disciplina	R\$ 750,00

**III – Modalidade Bocha**

<b>a) Bocha – Série “A”</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00

<b>b) Bocha – Série “B”</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**IV – Modalidade Voleibol**

a) Vôlei Masculino	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00

  

b) Vôlei Feminino	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00

**Art. 3º.** A premiação referida no artigo 2º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis às competições, e, cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem.

**Parágrafo único.** Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária que a equipe, não preenchia todos os requisitos exigidos pela regulamentação dos torneios, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido pela mesma, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação recebida para tanto.

**Art. 4º.** O pagamento das premiações pecuniárias, constante do art. 2º desta Lei, será feito ao representante legal da agremiação, mediante cheque nominal e contra-recibo do recebedor.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 29 de março de 2018.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.